

## PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

## LEI Nº 2.267, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o dia D do Trânsito, nas escolas públicas do município de Palmas e dá outras providências.

## O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia D do Trânsito, nas escolas públicas do município de Palmas, a ser comemorado na data de 23 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Recaindo a data de 23 de setembro em sábado, domingo ou feriado, o dia deverá ser comemorada no dia letivo subsequente.

- **Art. 2º** As escolas deverão promover seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósio ou qualquer outra forma de explanação abordando assuntos relacionados à educação, prevenção e segurança no trânsito do município de Palmas.
- **Art. 3º** As escolas deverão disponibilizar espaço de ampla divulgação para que possam ser fixados, de modo permanente, cartazes e informativos que promovam comportamentos seguros no trânsito, fornecidos pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.
- **Art. 4º** É facultado às escolas a escolha do tema educativo sobre trânsito e do responsável por sua explanação.
  - Art. 5º Fica revogada a Lei nº 443, de 14 de outubro de 1993.
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas